



PROJETO DE LEI Nº023/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção fixa ou móvel, por parte dos órgãos públicos e de particulares no local onde é realizado o trabalho de roçada, em todo o âmbito do município de Alvorada do Norte-GO, e dá outras providências.”

Faço saber que a faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades de locais onde sejam realizados trabalhos de roçada (corte de mato, gramas e afins), é obrigatório a utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção fixa ou móvel por parte dos órgãos públicos e de particulares no local onde é realizado o trabalho de roçada, em todo o âmbito do município de Alvorada do Norte-GO, durante os referidos trabalhos, no intuito de zelar pelo bem estar da população do Município Alvorada do Norte-GO.

Art.2º-A rede de segurança e/ou tela de proteção, deverá obrigatoriamente ser utilizada dos lados direito e esquerdo do operador que realiza os trabalhos de roçada.

Art.3º-As redes e telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso.

Art.4º-6º A não observância do disposto nesta lei sujeitará o responsável pelo serviço de corte, ou roçada às seguintes penalidades:

I-Na primeira notificação será aplicada multa de meio salário-mínimo.

II-Em caso de reincidência no prazo de 12 (meses) será aplicada multa no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Art.5º-Fica a cargo dos Fiscais Municipais de Postura, a fiscalização e verificação do cumprimento desta lei, bem como a aplicação de eventuais sanções em caso de descumprimento.

Art.6º-O Poder Executivo dará pleno conhecimento aos municípios por meio de publicação, divulgação do conteúdo desta lei em seus sites oficiais, diário oficial municipal ou meio que o substitui, assim como em anúncios por veículos de som

Rua José Antônio Sevilha, S/Nº - Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000 –
Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/> – E-mail do órgão: camara@alvoradadonorte.go.leg.br.
damiao@alvoradadonorte.go.leg.br.



Art.7º-Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e caso não existam, ou não haja orçamento necessário, poderá o Poder Executivo criar o crédito necessário a atender esta finalidade.

Art.8º-Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Norte-GO, 01 de dezembro de 2025.

DAMIÃO NATAL DE LIMA
Vereador
Partido Progressista



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção, no local onde é realizado o trabalho de roçada no Município de Alvorada do Norte-GO.

Contudo, vale salientar que os serviços de roçada em vias públicas sem a utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção, poderão causar acidentes com pessoas que estão nas proximidades, bem como gerar danos em veículos, imóveis e entre outros.

Desta forma, submeto a apreciação dos Nobres Colegas para análise e deliberação com a certeza de que este projeto de lei trará benefícios diretos e indiretos para o a segurança e o patrimônio da nossa população.

Por ser matéria de interesse público coletivo, solicito o voto favorável dos nobres pares desta casa do povo.

Alvorada do Norte-GO, 01 de dezembro de 2025.

DAMIÃO NATAL DE LIMA
Vereador
Partido Progressista